



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Tamarana, referente ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade de LUZIA HARUE SUZUKAWA.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade das contas sob a responsabilidade de Luzia Harue Suzukawa, relativas ao Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo único. As Contas de que trata este artigo são as constantes do Processo nº 222204/23, Acórdão de Parecer Prévio de nº 19/24 - Segunda Câmara, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3162, de 04/03/2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 20 de outubro de 2025.


RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente

Autoria da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas

Geraldo dos Santos Carré
Presidente

Jislaine Pereira Ferraz
Relatora

João Maria Claro dos Santos Neto
Membro

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141- Telefone: (43) 3398-1133
CEP: 86125-000 Tamarana/PR- <http://www.tamarana.pr.leg.br>